

PROCESSO DE DISPENSA Nº 1801.16.01-CAPESB-DL

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.09.122.0050.2.146

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

PROCESSO DE DISPENSA: 16 DE JANEIRO DE 2019.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 16 DE JANEIRO DE 2019.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16 DE JANEIRO DE 2019.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 17 DE JANEIRO DE 2019.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: 17 DE JANEIRO DE 2019.

**CONTRATADO: D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
LTDA - EPP**

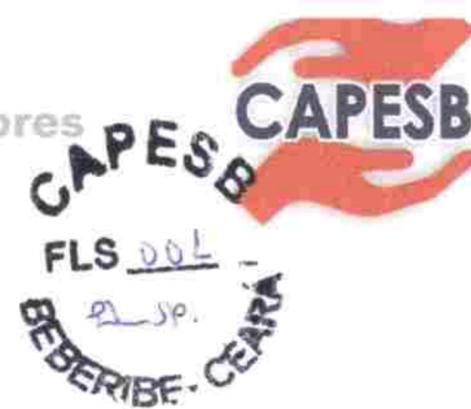
ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

JANEIRO/2019



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



Ao Sr.º:

HERYSONN MENDES MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ., encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

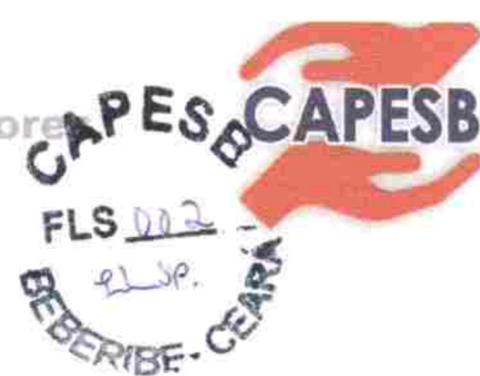
Beberibe-CE, 03 de janeiro de 2019.



JOSE CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Jornal de grande circulação estadual 1º caderno (jornal o povo/diário do nordeste).	CM/PC	100
2	Diário do Oficial do Estado – D.O.E.	CM/PC	90

PESQUISA DE PREÇOS

A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESEB

D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP

CNPJ: 08.922.731/0001-04

Endereço: RUA DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA N° 43 - MEIRELES - CEP: 60.160-060 - FORTALEZA-CE

OBJETO: Serviços de divulgação e publicidade dos atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual e no Diário Oficial do Estado do Ceará.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1º Caderno (Jornal O Povo ou Jornal Diário do Nordeste)	CM/PC	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
02	Diário Oficial do Estado - DOE	CM/PC	90	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00
TOTAL					R\$ 14.800,00
Valor Global: R\$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS)					

Validade da Pesquisa: 60 (sessenta) dias.

Fortaleza, 10 de janeiro de 2019


DÉBORA MYURRA LEITE COSTA
CPF: 620.578.803-97 / Procuradora

Escrita

publicidade e propaganda



Fortaleza-CE., 10 de Janeiro de 2019.

À

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB

Apresentamos nossa Cotação para a realização dos serviços de Publicações Legais. Realizamos publicações de Editais, Atas, Balanços, Avisos, Leis e Decretos, Demonstrativos, Licitações, Convocações, Tomada de Preços, Estatutos, Extratos, demais publicações legais nos jornais locais e nacionais, além dos periódicos, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da Justiça e Diário Oficial da União.

COTAÇÃO:

Objeto: Publicações em Jornais de grande circulação no Ceará e no periódico Diário Oficial do Estado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VALOR TOTAL
1	Jornal de Grande Circulação Estadual - 1.º Caderno (Jornal O Povo ou Jornal Diário do Nordeste)	Cm/Pc	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
2	Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE	Cm/Pc	90	R\$ 125,00	R\$ 11.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.650,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.650,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

PROPONENTE:

ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA

Av: Senador Virgílio Távora, 1701 Sala 601 – Aldeota

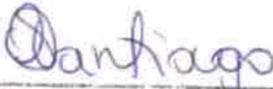
CEP: 60.170-079 – Fortaleza – CE

CNPJ: 11.439.609/0001-88

Fone/Fax: (85) 3224.5915

Validade: 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,


ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E
ASSESSORIA PÚBLICA LTDA
Aurineide Vieira Santiago
Gerente Administrativo

ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA

Av: Senador Virgílio Távora, 1701 – Sala 601 – Aldeota – Fortaleza – CE – CEP: 60170-079

CNPJ: 11.439.609/0001-88 - Fone/Fax: 85 3224.5915

Email: atendimentoescrita@gmail.com



COLETA DE PREÇO

À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

OBJETO: Prestação de serviços de publicações de matérias legais em jornais de grande circulação e no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jornal de Circulação Estadual – (Jornal O Povo e Diário do Nordeste).	Cm/Pc	100	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
2	Diário Oficial do Estado (DOE/CE)	Cm/Pc	90	R\$ 127,80	R\$11.502,00
Valor Global: R\$16.052,00					

VALIDADE: 60 (sessenta) dias

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: DEZESSEIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS

Proponente: JOÃO PAULO FARIAS LOPES EPP

CNPJ: 17.365.030/0001-02

Endereço: Rua Doutor Expedito Mendes Chaves, nº 35 – Sl 03 – Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará.

CEP: 60811-550 - **Fone:** (085) 99855-8289. **Email:** Comercialjpf@hotmail.com

Fortaleza/CE, 10 de janeiro de 2019.

João Paulo Farias Lopes

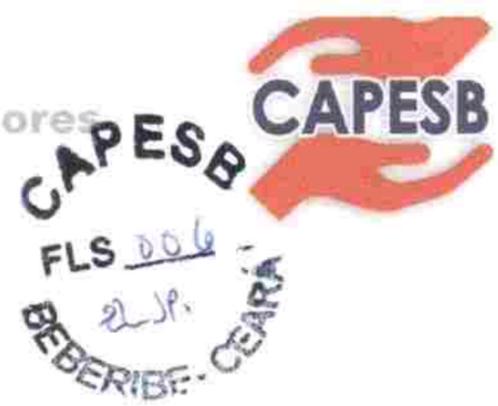
JOÃO PAULO FARIAS LOPES

DIRETOR

RG 2001002199580

CPF 036.425.763-62

SLINK
João Paulo Farias Lopes - EPP
CNPJ: 17.365.030/0001-02



COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 11 de janeiro de 2019.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre a PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de R\$ 15.499,40 (quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Atenciosamente,

HERYSONN MENDES MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação



COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 11 de janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação
HERYSONN MENDES MONTEIRO

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

DOTAÇÃO.....: 16.01.09.122.0050.2.146

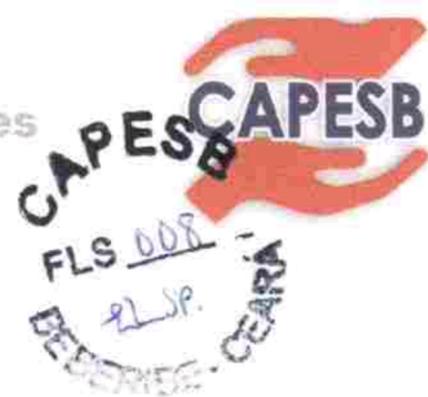
ELEMENTO DE DESPESA.....: 3.3.90.39.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.



Setor Contábil

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**
CNPJ: 72.519.522/0001-31



**Ao Sr.
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**
Diretor Presidente

Senhor Diretor,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto desta procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

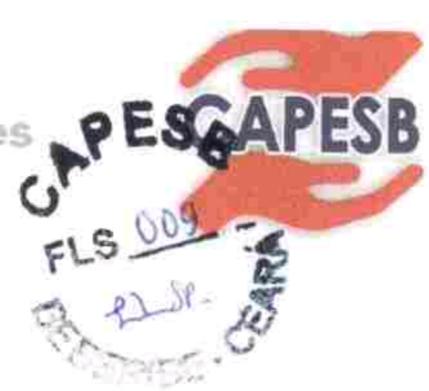
Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 15.499,40 (quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.122.0050.2.146, elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

Beberibe – CE, 11 de janeiro de 2019.

HERYSONN MENDES MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

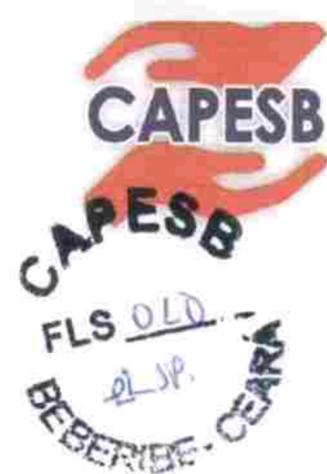
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Jornal de grande circulação estadual 1º caderno (jornal o povo/diário do nordeste).	CM/PC	100	R\$ 43,16	R\$ 4.316,00
2	Diário do Oficial do Estado – D.O.E.	CM/PC	90	R\$ 124,26	R\$ 11.183,40



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Declaração LRF,

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 14 de janeiro de 2019.



JOSE CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE da Sede da CAPESB de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

DETERMINA

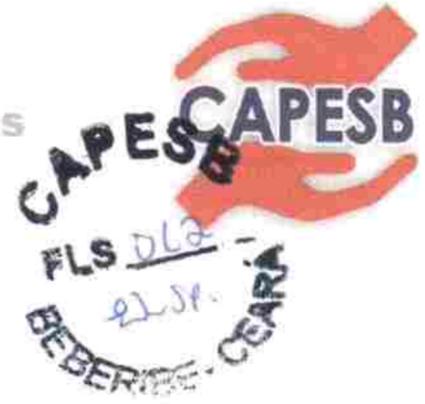
01. Que a **Presidente da Comissão de Licitação** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:
02. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.
03. UNIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.
04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPESB: Nº 16.01.09.122.0050.2.146, e elemento de despesa: 3.3.90.39.00.
05. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAPESB.
06. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de divulgação e publicidade de atos oficiais em jornal de grande circulação estadual e no diário oficial do estado do Ceará, visando o atendimento ao princípio da Publicidade.

Sede da CAPESB de Beberibe, 14 de janeiro de 2018.


JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 1801.16.01-CAPESB-DL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, HERYSONN MENDES MONTEIRO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Beberibe-CE, 16 DE JANEIRO DE 2019.

HERYSONN MENDES MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



PORTARIA GAPRES/CAPESB- Nº. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DÁ NOVA COMPOSIÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, na forma que indica.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. José Carvalho Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N°376/1993, e suas alterações, e, em especial, a Lei Federal N° 8.666/1993, a Lei de Licitações e Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga as anteriores deliberações acerca da composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB, dando-a nova composição, conforme abaixo indica:

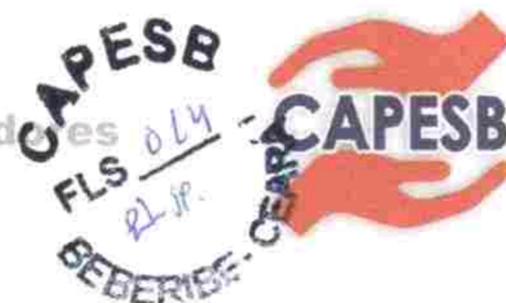
- PRESIDENTE: **HERYSONN MENDES MONTEIRO** (Diretor Administrativo/CAPESB).
- MEMBROS: **MAYARA DOS SANTOS SILVA** (Auxiliar Administrativa/CAPESB), e, **LUCIVANDA DE QUEIROZ COSTA GOMES** (Diretora Financeira/CAPESB).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

PAÇO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, aos 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

PROCESSO Nº 1801.16.01-CAPESB-DL

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:
omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se



contratar a empresa D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP, Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade da Diante da necessidade de divulgação e publicidade de atos oficiais em jornal de grande circulação estadual e no diário oficial do estado do Ceará, visando o atendimento ao princípio da Publicidade;

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a contratação dos serviços;

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ. Num valor global de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

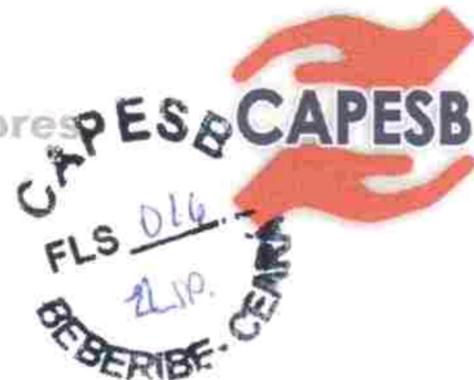
Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Sede da CAPESB de Beberibe, 16 DE JANEIRO DE 2019.

HERYSONN MENDES MONTEIRO
Presidente da Comissão Permanente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com endereço a _____, _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, sob o CNPJ Nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr (ª). _____, inscrito sob o CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. _____, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

ITENS	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					
2					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto contratual tem o valor global total em R\$ _____
(_____).

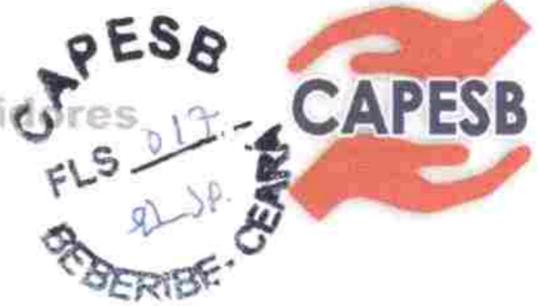
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 01.01.01.031.0001.2.001; Elemento de despesa; 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. (A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

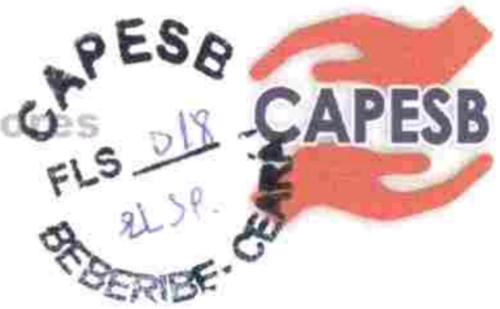
6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11- A prestação dos serviços para gestão, será efetuado da seguinte forma:

- a) Quando solicitado o envio de publicação, e empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder à publicação nos jornais solicitados.
- b) As cópias dos jornais deverão ser enviadas via e-mail da CAPESB, os originais



dos jornais deverão ser enviados em até 05 (cinco) dias úteis para a sede da CAPESB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESEB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESEB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

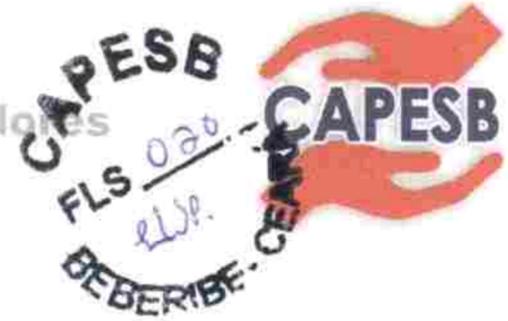
11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Local e data.

Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE

CONTRATANTE

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Diretor Presidente

CONTRATADO

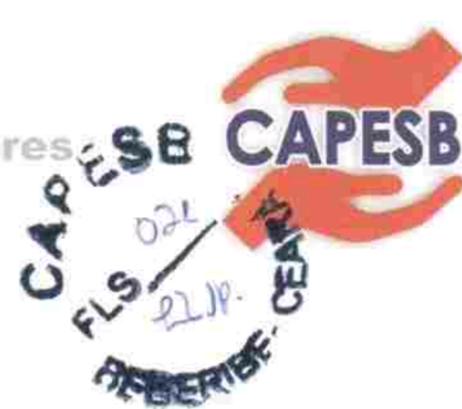
Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



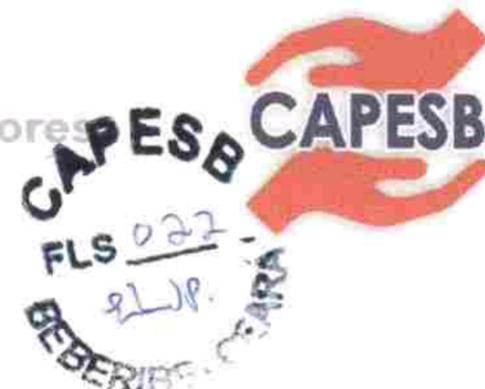
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **1801.16.01-CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas da CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 16 DE JANEIRO DE 2019.

HERYSONN MENDES MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação



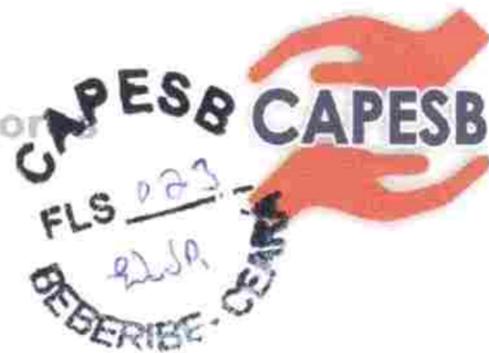
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ., determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 16 DE JANEIRO DE 2019.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 1801.16.01-CAPESB-DL. OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ. **FAVORECIDO:** D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP, **VALOR: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), DOTAÇÃO:** 16.01.09.122.0050.2.146, elemento de despesa: 3.3.90.39.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB -Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

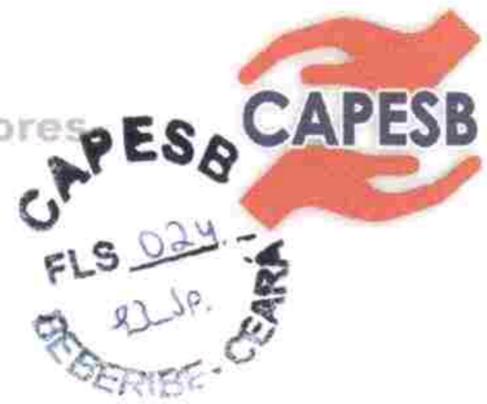
Beberibe, 16 DE JANEIRO DE 2019.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

- **Publicado por afixação, dia 16 DE JANEIRO DE 2019, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

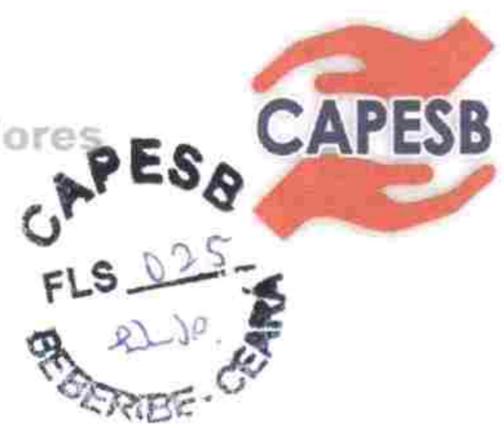
DESPACHO

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 1801.16.01-CAPESB-DL, que versa sobre a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 16 DE JANEIRO DE 2019.

HERYSONN MENDES MONTEIRO
Presidente CPL

À
Assessoria Jurídica da CAPESB.



PARECER

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BEBERIBE**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1801.16.01-CAPESB-DL

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1801.16.01-CAPESB-DL, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso II do Art. 24 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sede da CAPESB de Beberibe, 17 DE JANEIRO DE 2019.

Jônatas Pereira Bitencourt
Assessor Jurídico
Portaria GAPRE nº. 120/2017

CONTRATO Nº 2019.01.17.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP**, com endereço a Rua Deputado Moreira da Rocha, Nº 43, Bairro Meireles, Cidade Fortaleza - CE - CEP: 60.160-000, sob o CNPJ Nº 08.922.731/0001-04, representada neste ato pela Srª. ANA MARIA GOMES PIMENTA, inscrito sob o CPF nº 309.764.213-72, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. 1801.16.01-CAPEB-DL, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

ITENS	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1	Jornal de grande circulação estadual 1º caderno (jornal o povo/diário do nordeste).	CM/PC	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
2	Diário do Oficial do Estado – D.O.E.	CM/PC	90	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto contratual tem o valor global total em **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPEB, sob o nº 01.01.01.031.0001.2.001; Elemento de despesa; 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. (A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

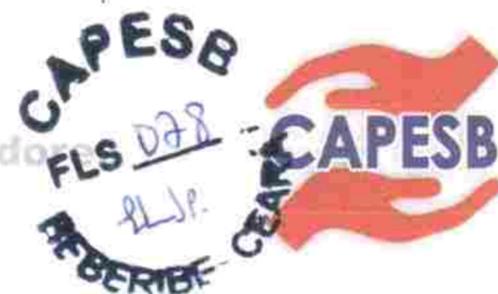
6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11- A prestação dos serviços para gestão, será efetuado da seguinte forma:

a) Quando solicitado o envio de publicação, e empresa contratada terá o prazo de



- 24 (vinte e quatro) horas para proceder à publicação nos jornais solicitados.
- b) As cópias dos jornais deverão ser enviadas via e-mail da CAPESB, os originais dos jornais deverão ser enviados em até 05 (cinco) dias úteis para a sede da CAPESB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BEBERIBE-CE, 17 DE JANEIRO DE 2019

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
CAPESB
CONTRATANTE

**D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E
PROPAGANDA LTDA - EPP**
ANA MARIA GOMES PIMENTA
CPF Nº: 309.764.213-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Ana Cláudia de Lima

Nome: 404.931.063-96

CPF/MF:

02. Márcia Graides de Lima Barros

Nome:

CPF/MF: 979.390.563-87

CAPESEB
 FLS 036
 a/v.
 BEBERIBE - CEARA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICACAO Nº 265598 ---
 Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
 apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
 Em testemunho
 Selo Digital de Fiscalização - Selo 3 - AUTENTICACAO
 Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto () - Cesar Alexandre G
 Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



20 TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/11/2015

REGISTRO GERAL: 2001002350231

NOME: ANA MARIA GOMES PIMENTA

FILIAÇÃO: GERALDO GOMES PIMENTA

MARIA SOCORRO PIMENTA

NATURALIDADE: QUIXERAMOBIM - CE

DATA DE NASCIMENTO: 28/07/1965

DOC. ORCEM: CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: LACERDA TERMO: 2377 FOLHA: 60 LIVRO: 4

CPF: 309.764.213-72

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

P.: 1

PROIBIDO PLASTIFICAR

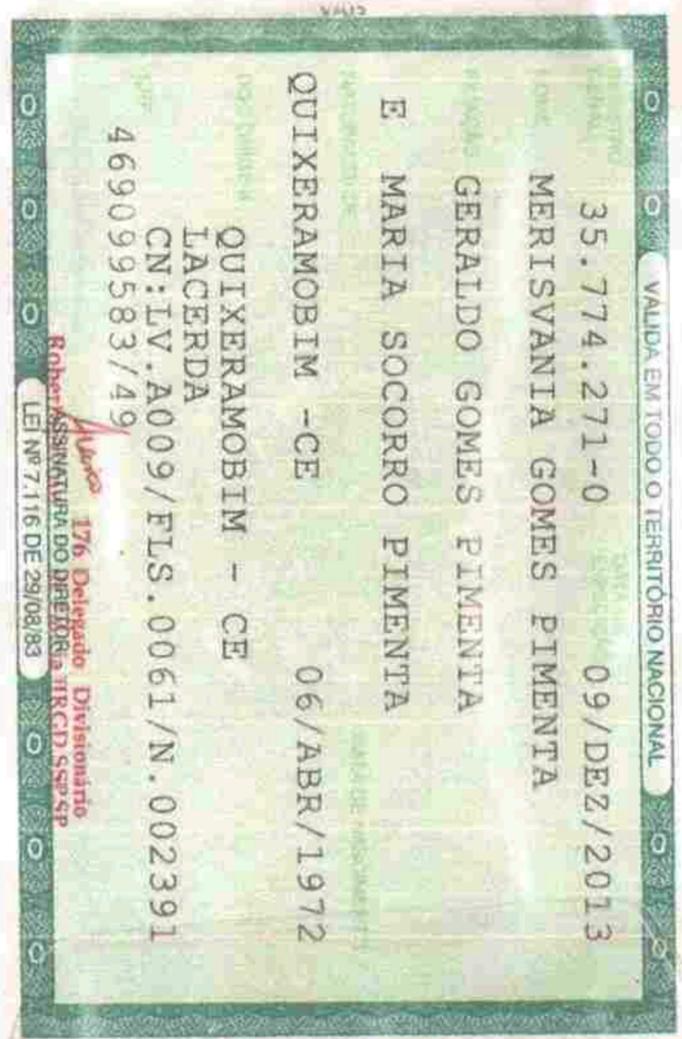
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CÍVIL
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CAPESEB
 FLS 032
 eljp.
 BEBERIBE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 296598 ---

Autentico a presente cópia reprográficado documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
 Fortaleza, 16 de janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,62
 Em testemunho de verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SEL 03 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. C. Correia - () - Luiz M. Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira o selo em: selodigital.tjce.jus.br/portal



CAPESEB
FLS 033
A.Jr.
REBERIBE - CEARÁ

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

MERISVÂNIA GOMES PIMENTA, brasileira, natural de Fortaleza-Ceará, nascida em 06 de Abril de 1972, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada na Rua Santo Amaro n.º 341 - apt.º 1010 - Bela Vista - CEP 01315-001 - São Paulo-SP, portadora da carteira de identidade sob n.º 35774271-0 SSP-SP e CPF n.º 469.099.583-49;

JOSÉ RICARDO DE ARAUJO, brasileiro, natural de Fortaleza-Ceará, nascida em 15 de Janeiro de 1982, Solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliada na Av Francisco Sá n.º 3636 - bloco E Apto 404 - Jacarecanga - CEP 60310-001 - Fortaleza-Ceará, portador da carteira de identidade sob n.º n.º 2002010410640 2a via SSP-Ce e CPF n.º 010.938.343-58.

“CLÁUSULA 1ª. - DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO DE SOCIEDADE.

Sob a denominação de **D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.**, é constituída uma Sociedade Limitada.

CLÁUSULA 2ª. - SEDE, FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS.

A sociedade tem sede e foro jurídico na Rua Ildfonso Albano, 575-A - Meireles - Fortaleza-Ceará - CEP 60115-000, podendo por deliberações dos sócios, criar ou extinguir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3ª. - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo o serviço de agenciamento de notícia, publicidade, e propaganda.

CLÁUSULA 4ª. - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 04 de junho de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª. -CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O capital social subscrito e integralizado neste ato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 cotas no valor nominal e R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

-MERISVÂNIA GOMES PIMENTA	R\$ 4.500,00
-JOSÉ RICARDO DE ARAUJO	R\$ 500,00
-TOTAL	R\$ 5.000,00

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 298598---

Autentico a presente cópia reprográica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 16 de Janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,52
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 -AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto - () - Cesar Alexand
Rodrigues () - Ariane Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CLÁUSULA 6ª. – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA 7ª. – DELIBERAÇÃO SOCIAL

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, que se reunirão ordinariamente e, extraordinariamente quando se fizer necessário, sempre que existir uma convocação de um dos sócios ou da administração.

Parágrafo Primeiro - Qualquer dos sócios poderá convocar reunião extraordinária dos quotistas. A convocação deverá ser procedida por escrito, devendo o convocante esclarecer a finalidade da reunião, marcando-a com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios tomadas em reunião na forma desta cláusula, serão lavradas em livro próprio.

Parágrafo Terceiro – As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA 8ª. – ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida isoladamente pela sócia administradora **MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**, com poderes e atribuições, conforme indicados na forma deste Instrumento, que representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, cumprindo-lhes a realização de todos os atos, transações e operações referentes ao objeto social, inclusive de alienação e oneração do patrimônio social, respondendo para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticarem com violação da lei e ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá nomear procuradores “ad judicium” “ad negotia” em nome da sociedade, devendo o instrumento especificar os respectivos poderes e prazos de validade.

Parágrafo Segundo - Os sócios administradores poderão, isoladamente, praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento social da sociedade, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e aplicações financeiras diversas, celebrar e firmar contratos, solicitar talonários, emitir faturas, dar quitações, contrair empréstimos em geral, seja



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E TABELIÃO
TABELIÃO: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-01
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3222-1111
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 296598 ---

Autentico a presente cópia reprográficada do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em Fortaleza, 16 de Janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,82

Em testemunho _____ da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Confira os dados selodigital.tjce



D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

qual modalidade for, podendo inclusive prestar garantia real ou pessoal, em nome da sociedade, oferecer bens em garantia hipotecária, representá-la perante as repartições públicas e administrativas federais, estaduais e municipais, autarquias, cartórios, sociedade de economia mista, empresas públicas e particulares, no comércio em geral, seguradoras, em qualquer assunto de seu interesse, alienar bens móveis e imóveis e enfim, tudo que se fizer necessário ao desempenho dos negócios sociais da sociedade.

CLÁUSULA 9ª. – USO DA FIRMA

A denominação social somente poderá ser usada nos negócios ou operações relacionados com o objetivo da sociedade, sendo expressamente defeso o seu uso em avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, os quais se executados, serão nulos de pleno direito e não obrigarão a sociedade, exceto quando autorizado pelos sócios detentores da maioria do capital social.

CLÁUSULA 10ª. – BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O exercício social inicia-se a 01 de Janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, levantando-se nesta data o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, sendo o lucro líquido ou prejuízos apurado em cada exercício transferido para a conta de lucros ou prejuízos acumulados, cuja destinação será dada por deliberação dos sócios, observado a proporção na participação do capital, e as perdas serão suportadas na proporção das cotas dos sócios.

Parágrafo único: A administração realizará uma reunião de sócios ao menos uma vez por ano nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para aprovação das contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, sendo convocada através de carta convite e a mesa será composta de um presidente e um secretário sendo eleito entre os presentes.

CLÁUSULA 11ª. – FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

O falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade, sendo realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.

Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em condições a serem estipuladas de comum acordo, desde que não afetem a situação sócio-econômica da sociedade.

CLÁUSULA 12ª. – DISSOLUÇÃO

A dissolução da sociedade dar-se-á por lei ou por deliberação majoritária dos sócios.



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDP
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464...
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 296598 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 16 de janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,52
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia () - Luiz M. Correia Neto () - Cesar Alexandre G.
Rodrigues () - Ariane Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.





D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CLÁUSULA 13ª. - PRO-LABORE

O sócio administrador farão jus a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA 14ª. - DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os sócios Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, supletivamente, pela Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

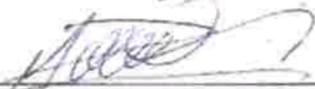
CLÁUSULA 15ª. - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

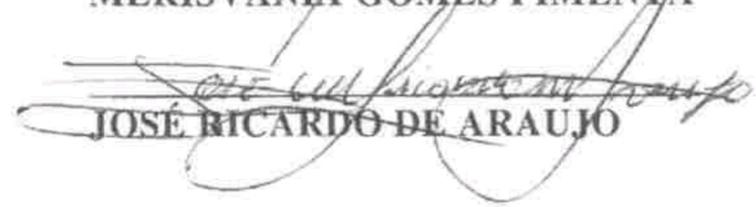
É livre entre os sócios, e entre estes e seus descendentes em primeiro grau, a cessão e transferência de quotas do capital social. Em relação a terceiros, fica assegurado aos sócios o direito absoluto de preferência, na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA 16ª. - FORO

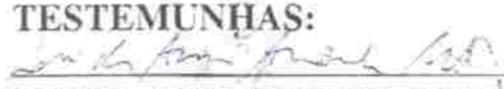
Os sócios elegem o foro de Fortaleza-Ceará, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, lavrado em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, processando-se em seguida os devidos registros.

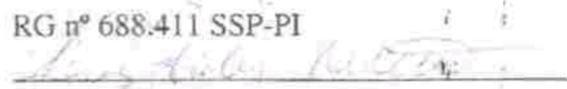
Fortaleza, 04 de junho de 2007.

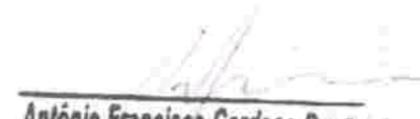

MERISVÂNIA GOMES PIMENTA


JOSÉ RICARDO DE ARAUJO

TESTEMUNHAS:


JOSE DE ASSIS ANDRADE NETO
RG nº 688.411 SSP-PI


LUIZ CARLOS RIBEIRO DE CARVALHO
RG nº 96002697666 SSP-CE

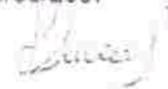

Antônio Francisco Cardoso Costa
CPF: 187.489.833-53
CAL. 3546-B



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2007 SOB Nº 2020115051
Protocolo: 07/041533-1, DE 13/06/2007



D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA


LENIRA CARDOSO DE AZEVEDO
SECRETARIO-GERAL

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 298598 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento
apresentado nestas notas pela parte interessada.
Fortaleza, 18 de janeiro de 2010. Emolumentos: R\$ 2,52
Em testemunho _____ da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto
Rodrigues () - Ariene Lemos Rodrigues - Secre

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO





D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ 08.922.731/0001-04

1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

MERISVÂNIA GOMES PIMENTA, brasileira, natural de Fortaleza-CE, nascida em 06 de abril de 1972, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 35774271-0 SSP/SP e do CPF nº 469.099.583-49, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro nº. 341 - Apto. 1010, Bairro Bela Vista, São Paulo-SP - CEP: 01315-000.

JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, nascido em 15 de janeiro de 1982, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 2002010410640 2ª via SSP-CE e do CPF nº 010.938.343-58, residente domiciliado à Av. Francisco Sá nº 3636 - Bloco E Apto. 404, Bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE - CEP: 60310-001.

Únicos e atuais sócios da Sociedade empresária limitada denominada **D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, constituída por Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23 201150513 e despacho em 25.06.2007, inscrito no CNPJ 08.922.731/0001-04, com sede à Rua Ildefonso Albano nº 575-A, Bairro Meireles, Fortaleza-CE - CEP: 60.115-000, tem entre si deliberado alterar o contrato, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. - O Objetivo da sociedade passa a ser o Serviços de Publicidade e Propaganda, Organização, Produção e Promoção de Eventos e demais materiais publicitários por quaisquer meios.

CLÁUSULA 2ª. - Aumentar o capital social dos atuais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com reserva de lucros, no ato, com valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- MERISVÂNIA GOMES PIMENTA	R\$	31.500,00
- JOSÉ RICARDO DE ARAUJO	R\$	3.500,00
- TOTAL	R\$	35.000,00



ESTADO DO CEARÁ - CARTORIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÁ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 296598 ---

Autentico a presente cópia reprográficada do documento
apresentado nestas notas pela parte interessada
Fortaleza, 16 de janeiro de 2016. Emolumentos: R\$ 2,62
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto
Rodrigues () - Artibe Lemos Rodrigues - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



CAPESE
FLS 038
2/10
BEBERIBE - CEARÁ

D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ 08.922.731/0001-04

CLÁUSULA 3ª. - Em decorrência desta deliberação o capital social totalmente integralizado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma assim distribuído entre os sócios:

- MERISVÂNIA GOMES PIMENTA	R\$	36.000,00
- JOSÉ RICARDO DE ARAUJO	R\$	4.000,00
- TOTAL	R\$	40.000,00

CLÁUSULA 4ª. - As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente aditivo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor, processando-se em seguida os devidos registros.

Fortaleza, 08 de Novembro de 2010.



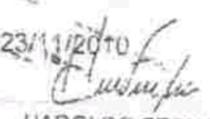
MERISVANIA GOMES PIMENTA



JOSÉ RICARDO DE ARAUJO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2010
SOB Nº: 20101198544
Protocolo: 10/119854-4, DE 23/11/2010
Empresa: 23 2 0115051 3
D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
E PROPAGANDA LTDA.


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 298598 ---

Autentico a presente cópia reprográfiada do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 16 de janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,52
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto - () - Cesar Alexandre G.
Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Confira os dados do selo em
selodigital.tjce.jus.br/p



D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 08.922.731/0001-04

2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

MERISVÂNIA GOMES PIMENTA, brasileira, solteira, nascida em 06/04/1972, natural de Fortaleza-CE, comerciante, portadora da cédula de identidade sob nº 357742710 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 469.099.583-49, residente e domiciliada Rua Santo Amara nº 341 - Aptº 1010 - Bairro Bela vista - CEP: 01.315-000 – São paulo-SP.

JOSE RICARDO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/01/1982, natural de Fortaleza-CE, comerciante, portador de cédula de identidade sob nº 2002010410640 SSP-CE e inscrito no CPF/MF nº 010.938.343-58, residente e domiciliado na Av. Francisco Sá nº 3636 - Aptº 404 - Bloco E - Bairro Jacareacanga - CEP: 60.310-001 - Fortaleza-CE.

Únicos componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA" cujo Contrato Social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201150513 despacho em 25 de Junho de 2007 - inscrita no CNPJ sob nº 08.922.731/0001-04, estabelecida na Rua Ildefonso Albano nº 575-A - Bairro Meireles - Fortaleza-CE - CEP: 60.115-000, tem entre si deliberado alterar o contrato, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA – O Objetivo da sociedade passa a ser: Prestação de serviço de publicidade e propaganda, organização, produção e promoções de eventos, e demais veiculações de material publicitários por quaisquer meios de comunicação, publicações oficiais de ordem legal, publicações de livros, revistas, mídias eletrônicas e assessoria de imprensa.

SEGUNDA CLAUSULA – Aumentar o capital social dos atuais R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com reserva de lucros, no ato, com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) distribuídas entre os sócios da seguinte forma

MERISVANIA GOMES PIMENTA	R\$ 54.000,00
JOSE RICARDO DE ARAUJO	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 60.000,00

TERCEIRA CLAUSULA – Em decorrência desta deliberação o capital social totalmente integralizado é de R\$ 100.000 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil quotas) de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando assim distribuído entre os socios.

Sócio / Perc %	Quotas	Valor
MERISVANIA GOMES PIMENTA 90%	90.000	R\$ 90.000,00
JOSE RICARDO DE ARAUJO 10%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL 100%	100.000	R\$ 100.000,00

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 296598 ---

Autentico a presente cópia reprográfico do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em Fortaleza, 16 de Janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,50
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto () - Cesar Alexandre Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 08.922.731/0001-04

QUARTA CLAUSULA - As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente aditivo, lavrado em (04) quatro vias de igual teor e forma, processando-se em seguida os devidos registros.

MORAIIS
CORREIA

Fortaleza-CE, 23 de setembro de 2011.

MORAIIS
CORREIA

[Signature]
MERISVANIA GOMES PIMENTA

[Signature]
JOSE RICARDO DE ARAUJO

26 SET. 2011

Reconhecimento por SEMELHANÇA a firma
[Handwritten: Merisvania Gomes Pimenta e Jose Ricardo de Araujo]
Dou fé, Fortaleza, ____ de ____ de ____
Em testemunho da verdade.

26 SET. 2011

Cartório Moraes Correia
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

JNIO 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº BC 667.078

ORFA 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº BC 667.084

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2011
SOB Nº 20112096433
Protocolo: 11/209643-3, DE 26/09/2011
Empresa: 23 2 0115051 3
D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, LTDA

[Signature]
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 288598 ---
Autentico a presente cópia reprográfada do documento que apresentado nestas notas pela parte interessada Dou fé, Fortaleza, 16 de Janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,52
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto - () - Cesar Rodrigues - () - Arlindo Lemos Rodrigues - Escriventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

SELO 03
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Nº HW 56503 ZDBY

CARTÓRIO MORAIIS CORREIA

III ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA



MERISVÂNIA GOMES PIMENTA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/04/1972, natural de Quixeramobim-CE, portadora da cédula de identidade nº 357742710 SSP/SP e CPF/MF de nº 469.099.583-49, residente e domiciliada na Rua Santo Amaro, nº 341, Aptº 1010 – Bairro Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01.315-000 e **JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Nascido em 15/01/1982, natural de Fortaleza-Ce, comerciante, portador da cédula de identidade nº 2002010410640 – 2ª via SSP/CE e CPF/MF nº. 010.938.343-58, residente e domiciliado na Av. Francisco Sá, nº 3636, aptº 404, Bloco E – Bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP: 60.310.001. Únicos componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de “**D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**”, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201150513, despacho em 25 de Junho de 2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.922.731/0001-04, estabelecida na Rua Ildelfonso Albano, nº 575 A, Bairro Meireles, Fortaleza-CE CEP: 60.115-000, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, e o fazem de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve alterar seu endereço para Rua Deputado Moreira Rocha, 43 – Meireles – Fortaleza-Ce, CEP: 60.160-060.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de 100.000 (cem mil) de quotas, ao valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, estando assim distribuído.

Sócio / Perc %		Quotas	Valor
MERISVÂNIA GOMES PIMENTA	90%	90.000	R\$ 90.000,00
JOSÉ RICARDO DE ARAUJO	10%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Face alteração retro e irrevogável, resolvem os sócios consolidar o contrato social em único documento, substituindo o contrato original, o qual passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

DA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE

MERISVÂNIA GOMES PIMENTA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/04/1972, natural de Quixeramobim-CE, Portadora da cédula de identidade nº 357742710 SSP/SP e CPF/MF de nº 469.099.583-49, residente e domiciliada na Rua Santo Amaro, nº 341, Aptº 1010 – Bairro Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01.315-000 e **JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Nascido em 15/01/1982, natural de Fortaleza-Ce, comerciante, portador da cédula de identidade 2002010410640 – 2ª via SSP/CE e CPF/MF nº. 010.938.343-58, residente e domiciliado na Av. Francisco Sá, nº 3636, aptº 404, Bloco E – Bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP: 60 310.001. Únicos componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de “**D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**”, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201150513, despacho em 25 de Junho de 2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.922.731/0001-04, estabelecida na Rua Deputado Moreira da Rocha, 43 – Meireles – Fortaleza-Ce, CEP: 60.160-060

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob a denominação social de “**D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**”, com sua sede e foro jurídico na Rua Deputado Moreira da Rocha, 43 – Meireles – Fortaleza-Ce, CEP: 60.160-060, não tendo no momento Filiais, escritórios, ou outros estabelecimentos em qualquer outra parte do território Nacional podendo, entretanto criá-los, a juízo e critério dos sócios, observadas a formalidade legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objetivo da sociedade é de:
- Prestação de serviço de publicidade e propaganda;
- Organização, produção e promoções de eventos;





- Veiculações de materiais publicitários por quaisquer meios de comunicação;
- Publicações oficiais de ordem legal;
- Publicações de livros, revistas, mídias eletrônicas e assessoria de imprensa;

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04/06/2007.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de 100.000 (cem mil) de quotas, ao valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, estando assim distribuído.

Sócio / Perc %	Quotas	Valor
MERISVÂNIA GOMES PIMENTA 90%	90.000	R\$ 90.000,00
JOSÉ RICARDO DE ARAUJO 10%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL 100%	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, na forma do art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002;

CLÁUSULA SEXTA – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1056, art 1057, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizando o uso do nome empresarial, podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar, comprar, trocar, vender ou hipotecar bens pertencente a sociedade, além de prestar fiança ou aval para terceiros, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Poderão os sócios, nomear, através do contrato social ou em ato separado, administradores não sócios para a administração da sociedade na forma preconizada pela legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", equivalente ao 1 (um) salário mínimo vigente, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – Em suas deliberações o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro – A periodicidade de apuração dos resultados não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo – Serão apurados os resultados, em caso de lucros ou prejuízos, mediante decisão unânime dos sócios, no atendimento aos interesses da própria sociedade, o total dos lucros ou prejuízos serão rateados ou suportados pelos sócios, proporcionalmente as quotas de capital, ou formação de reserva de lucros, na forma estabelecida pela Lei 6.404/76 ou ainda, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: mraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 296607 ---

Autentico a presente cópia reprográficada documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 16 de Janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,62
Em testemunho _____ da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SDF

() - Francisco de A. M. Correia -
Rodrigues () - Atila

Dr Alexandre G.

VÁLIDO SOMENTE



Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

CAPESE
FLS 043
REBEQUE-CEARÁ

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aos casos omissos serão aplicadas, supletivamente, as determinações da Lei nº 6.404, ou, em sua falta, daquela que venha a regular a matéria nela contida.

DA LIQUIDAÇÃO, RETIRADA E FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sócio, por escrito com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante levantamento, com base em balanço preparado especialmente para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nenhum sócio poderá ceder, total ou parcialmente, as suas quotas de capital à outro sócio ou à terceiro, sem que antes tenha oferecido aos demais quotistas, que terão preferência para sua aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que já possuírem. No caso de algum dos sócios não se interessar, a preferência será dada aos demais, sempre na mesma proporção e assim sucessivamente. A transferência de quotas à terceiros só poderá ser feita, se houver concordância de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Caso não haja interesse dos sócios em adquirir as quotas ofertadas, e nem anuência de sócios detentores de mais de dois terços do capital social para transferência das mesmas a terceiros, essas quotas serão extintas mediante redução do capital e será pago ao seu titular pelo valor apurado e nas condições estabelecidas na cláusula 12ª.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo o levantamento de balanço especial, na data do falecimento ocorrido, sendo a quota-parte e os lucros existentes, bem como, todos os haveres do "de cujus" pagos aos herdeiros ou seus representantes da forma que for convencionada na oportunidade.

DECLARAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A administradora **MERISVÂNIA GOMES PIMENTA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento contratual em (04) quatro vias de igual teor e forma, sendo a primeira via destinada ao arquivo da Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza-CE, 17 de Setembro de 2013.


MERISVÂNIA GOMES PIMENTA

JOSÉ RICARDO DE ARAUJO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2013
SOB Nº: 20131174053
Protocolo: 13/117405-3, DE 23/09/2013
Empresa: 23 2 0115051 3
D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
E. PROPAGANDA LTDA


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL


CORREIA * CARTÓRIO MORAIS
4º OFÍCIO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 296807 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 16 de Janeiro de 2019. Emolumento: R\$ 2,62
Em testemunho da
Selo Digital de Eletrônica

() - Francisco
Neto () - Cesar Alexandre G.
es - Escreventes



AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201150513

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



17/210714-8

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



CE2201700427509

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

FORTALEZA - CE

Local

11 Abril 2017

Data

Nome: ANA MARIA GONCALVES RIBEIRO

Telefone de Contato: (85) 3116-0500

Assinatura:

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Advogado

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5003416 em 29/05/2017 da Empresa D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, Nire 23201150513 e protocolo 172107148 - 12/04/2017. Autenticação: E81D2E32C2DBDEF26F4A240A256A5C1DD27D2B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/210.714-8 e o código de segurança Pi4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201150513

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201700427509

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

19 Maio 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5003416 em 29/05/2017 da Empresa D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, Nire 23201150513 e protocolo 172107148 - 12/04/2017. Autenticação: E81D2E32C2DBDEF26F4A240A256A5C1DD27D2B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/210.714-8 e o código de segurança Pi4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



4º ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ nº 08.922.731/0001-04
NIRE nº 23201150513

MERISVÂNIA GOMES PIMENTA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/04/1972, natural de Quixeramobim-CE, portadora do RG sob o nº 35774271-0 SSP-SP e CPF nº 469.099.583-49, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro nº 341 – Apto nº 1010, Bairro Bela Vista – São Paulo – SP - CEP 01.315-000.

JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/01/1982 natural de Fortaleza-CE, portador do RG nº 2002010410640 SSP-CE, CPF nº 010.938.343-58, residente e domiciliado na Av. Francisco Sá nº 3636, apto 404, Bloco E, Bairro Jacareganga – Fortaleza-CE, CEP 60.310-001, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade denominada “**D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**”, CNPJ nº. **08.922.731/0001-04**, sediada à Rua Deputado Moreira da Rocha nº 43, Bairro: Meireles - Fortaleza-CE, CEP 60.160-060 Estado do Ceará, com contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob os **NIRE Nº. 23201150513** de 25/06/2007, Protocolo nº. 07/041533-1 de 13/06/2007, alteração posterior sob nº 20101188544 despacho em 26/11/2010, Protocolo nº 10/118854-4 de 23/11/2010, alteração posterior sob nº 20112096433 de 26/09/2011, Protocolo nº 11/209643-3 de 26/09/2011 e alteração posterior sob nº 20131174053 de 23/09/2013, Protocolo nº 13/117405-3 de 23/09/2013 registrada pela Lei 10.406 de 10/01/2002, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social da sociedade retromencionada, e o fazem através deste aditivo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Retira-se da Sociedade o sócio **JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO**, já qualificado detentor titular de 10.000 cotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, correspondente a R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), totalmente integralizadas, cede e transfere 10.000 cotas em valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, e **MERISVÂNIA GOMES PIMENTA**, já qualificado detentor titular de 90.000 cotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, corresponde a R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), totalmente integralizadas, cede e transfere 50.000 cotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, correspondente a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em favor da Sra. **ANA MARIA GOMES PIMENTA**, brasileira, solteira, Marketóloga, nascida em 28/07/1965, inscrita no CPF sob o nº 309.764.213-72 e RG nº SSP/CE2001002350237 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza, Estado do Ceará, sito Av. Francisco Sá nº 3636, apto 404 Bloco E, Bairro: Jacarecanga, CEP: 60.310-001, e declara os cedentes haver recebido neste ato, em moeda nacional, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitações os sócios.

Escritório: Rua Coronel Manuel Albano, 957 - Maraponga - Fortaleza/Ce.
Contatos: 85 8824.8099 / 32985570





CLAUSULA SEGUNDA.

Por força de cessão e transferência de cotas de capital social o valor monetário do mesmo permanece inalterado, sendo as cotas do capital social integralizada e distribuída da seguinte forma:

Sócio Cotista	Capital Social			
	Nº de Cotas	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	%
ANA MARIA GOMES PIMENTA	60.000	R\$ 1,00	60.000,00	60%
MERISVANIA GOMES PIMENTA	40.000	R\$ 1,00	40.000,00	40%
	100.000	R\$ 1,00	100.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade poderá ser administrada por terceiro não sócio que será nomeado em comum acordo entre os sócios. A sócia **MERISVANIA GOMES PIMENTA** será representada como Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração. A administração da Sociedade caberá, de forma isolada a pessoas físicas, sócias ou não sócias. Os sócios elegem para exercer como administrador tendo plenos poderes, **ANA MARIA GOMES PIMENTA**, já qualificado anteriormente, competindo ao sócio administrador nomeado, a representação e administração da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive junto às Instituições Financeiras, nacionais ou estrangeiras, bem como perante qualquer Órgão da Administração Pública, direta ou Fundacional, da União, Estados ou Municípios, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas naturais, o qual fica investido de todos os poderes de administrador necessários ao regular funcionamento da sociedade, competindo-lhe a prática dos atos referentes à:

- a) Nomeação de procuradores constituídos em nome da sociedade;
- b) Abertura e movimentação de contas bancárias, aplicações financeiras, assinatura de cheques, cambiais, ordens de pagamento, escrituras ou quaisquer outros títulos, contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação por parte da sociedade;
- c) *Convocar reunião dos sócios quando julgar necessário;*
- d) Mandar elaborar os orçamentos anuais e relatórios sobre os resultados da Sociedade;
- e) Orientar, coordenar e supervisionar todos os setores de atividades da Sociedade;
- f) Elaborar o relatório de atividades para apresentação aos sócios cotistas;
- g) Supervisionar, coordenar e conferir atribuições especiais ao pessoal executivo da sociedade;
- h) Comprar e vender bens e imóveis;
- i) Contrair empréstimos junto as instituições financeiras;
- j) Dar como fiança bens e imóveis.

Escritório: Rua Coronel Manuel Albano, 957 - Maraponga - Fortaleza/Ce.





Parágrafo 1º: A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

Parágrafo 2º: As procurações outorgadas em nome da sociedade deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade.

Parágrafo 3º: O administrador nomeado fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore" nos valores convencionados consensualmente entre os sócios, respeitada a capacidade financeira da sociedade.

Parágrafo 4º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios e/ou administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem assim aqueles em desacordo com os preceitos estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo 5º: O administrador poderá ser destituído de seu cargo mediante deliberação tomada pelo voto dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo 6º: Para os devidos fins de sócio, o Administrador declara, sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.

CLAUSULA QUARTA

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (vias) vias de igual forma e teor.

Fortaleza, 31 de março de 2017.


MERISVÂNIA GOMES PIMENTA
SOCIO ADM


ANAMÁRIA GOMES PIMENTA
SOCIO ADM-INGRESSANTE


JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO
SOCIO RETIRANTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5003416
EM 29/05/2017.

D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPPS

Protocolo: 17/210.714-8

Escritório: Rua Coronel Man
Contatos:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.922.731/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2007
NOME EMPRESARIAL D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA	NÚMERO 43	COMPLEMENTO
CEP 60.160-060	BAIRRO/DISTRITO MEIRELES	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 3021-5360
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/12/2018 às 14:24:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**
CNPJ: **08.922.731/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:36:22 do dia 04/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2019.

Código de controle da certidão: **E2C8.906B.7400.A0EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08922731/0001-04
Razão Social: D E M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Endereço: R DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA 43 / MEIRELES / FORTALEZA / CE / 60160-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

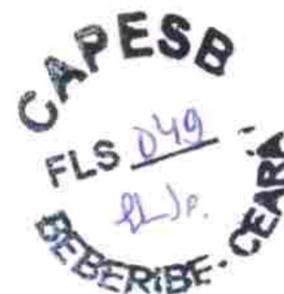
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2018 a 21/01/2019

Certificação Número: 2018122302113953502806

Informação obtida em 09/01/2019, às 15:51:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201900244696

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 08.922.731/0001-04
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/01/19 ÀS 19:42:22
VÁLIDA ATÉ 12/03/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN



CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão nº.2018/367530

CPF/CNPJ: 08922731/0001-04
Contribuinte: D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP
Endereço: R DEP MOREIRA DA ROCHA 43
MEIRELES
Tipo Imóvel: Nao Residencial
Inscrição ISS: 226392 0
Inscrição IPTU: 525610 0
Localização Cartográfica: 05 0013 0027 0000
Testada Principal (m): 9.00
Área do Terreno (m²): 73.02
Área Privativa (m²): 178.62
Área Comum (m²): 0.00

Certificamos que constam débitos em relação aos tributos municipais***** , nas seguintes condições:

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no §1º do art. 8º da IN SEFIN nº 03/2003, de 08 de outubro de 2003, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do contribuinte ***** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.
CREDITO TRIBUTARIO SUSPENSO POR PROC. DE AJUSTE N 2017/108067, 2017/333182,2018/043138.

Fortaleza, 13 de novembro de 2018 (09:16:37)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº. 03, de 08 de outubro de 2003.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do SEFIN Online
Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.922.731/0001-04

Certidão n°: 165219205/2018

Expedição: 26/12/2018, às 16:02:27

Validade: 23/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.922.731/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2012.05.22.001

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A EMPRESA D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

O Município de AQUIRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, em sua sede na Rua Francisco Câmara, nº 332, Centro, em Aquiraz, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.911.696/0001-57, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. Lucia Maria Beserra Veras, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará à Rua Ildelfonso Albano, nº 575-A -Bairro Meireles, inscrita no CNPJ/MF nº 08.922.731/0001-04, representada pela Sra. Debora Myurra Leite Costa, inscrita no CPF/MF nº 620.578.803-97, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Presencial nº 2012.05.22.001, Processo nº 2012.05.22.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade pregão presencial nº 2012.05.22.001, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada em assessoria de divulgação e publicidade, como ferramenta operacional que disseminará a publicidade dos editais de licitação e matérias de interesse da Secretaria de educação, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS e pela Caixa Econômica Federal (CRF), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 31 (trinta e um) de dezembro de 2012 da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

3.4 – Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ-CE, com sede à Rua João Lima, 259 (Casa Amarela) – Centro, CEP 61700-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.911.696/0001-57.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação
Dotação Orçamentária: 2028;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 101

ESTADO DO CEARA - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTARIAS
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.511.111/0001-00
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Fone: (85) 3222-1111
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 266609 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que
apresentado nestas notas pela parte interessada Dou
Fortaleza, 16 de Janeiro de 2013. Emolumentos: R\$ 2,52
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto () - Cesar
Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



[Assinatura manuscrita]

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 – Compete à CONTRATANTE:

6.2.1 - Acompanhar a execução do Contrato, determinando caso necessário os devidos aperfeiçoamentos nos serviços ora executados.

6.2.2 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação dos documentos fiscais vigentes necessários;

6.2.3 - Encaminhar as autorizações para publicações com a antecedência necessária;

6.2.4 - Apresentar, com esmero, os textos a serem publicados;

6.2.5 - Aplicar as penalidades definidas no ato convocatório;

6.2.6 - Prestar à CONTRATADA todas as informações por ela solicitadas, desde que atendendo ao contrato;

6.3 - Compete à CONTRATADA:

6.3.1 - Cumprir as autorizações emitidas na forma e prazo determinado pelo CONTRATANTE;

6.3.2 - fornecer à contratante todos os jornais onde circularem as matérias, sendo um jornal para cada publicação, que deverá ser encaminhada à secretaria de educação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal e qualificação exigida na licitação que originou este contrato;

6.3.4 - Emitir a nota fiscal de serviço após a emissão da nota de empenho, com apresentação das certidões de habilitação.

6.3.5 - reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.3.6 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.3.7 - aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3.8 - a realização do serviço deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a natureza da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a trinta dias.

7.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

7.1.4. A multa a que alude o subitem 10.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Aquiraz, unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

7.1.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

7.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aquiraz pelo prazo de cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período de tempo, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da parcela a receber, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Aquiraz, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento da multa.



úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.2 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

8.2 - Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A CONTRATADA de obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 - O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

9.3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

9.5 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6 - A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

9.7 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de AQUIRAZ-CE para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

AQUIRAZ-CE, 05 de junho de 2012.

Lúcia Maria Beserra Veras
 Secretária de Educação

CONTRATANTE

Lúcia Maria Beserra Veras

31 JAN 2013
Maria Ligiane Neves Abreu

Debora Myurra Leite Costa
 D&M Serviços de Publicidade e Propaganda Ltda

CONTRATADA

Debora Myurra Leite Costa

31 JAN 2013
 Dou fé. Fortaleza

... AUTENTICAÇÃO Nº 236609 -
 Documento a presente cópia reprográficoado documento que me foi
 resesentado nestas notas pela parte interessada Dou fé
 de janeiro de 2019. Encolmentes / R\$ 2,82
 da verdade
 Selo Digital de Fiscalização - SFL-03



ANEXO AO CONTRATO REFERENTE AO PP Nº 2012.05.22.001
 EMPRESA: D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO	CM	600	79,00	47.400,00
02	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO	CM	600	73,00	43.800,00
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM/PC*	800	37,00	29.600,00
VALOR GLOBAL R\$					120.800,00

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 576 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 298809 ---

Autentico a presente cópia reprográficada do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
 Fortaleza, 16 de Janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,50
 Em testemunho da verdade.
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 7 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Cesar Alexandre G. ntes
 Rodrigues () - Arlene

VÁLIDO SOMENTE



Confira os dados do ato em:
 selodigital.tjce.jus.br/portal

Contra
 selodig

Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes
 VÁLIDO SOMENTE COM SEL0 DE AUTENTICIDADE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA

VALIDADE ATÉ 18/03/2019

Certificamos, para os devidos fins da Lei nº 8666/93 alterada pela Lei nº 8883/94, que empresa abaixo identificada, encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE a prestação dos serviços descritos no ATESTADO/DECLARAÇÃO aqui apresentado e demais atividades previstas em seu objeto social - Lei nº 4769/65, e decreto nº 61934/67. Certificamos, ainda, que o citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme consta no ATESTADO/DECLARAÇÃO, que faz parte integrante desta Certidão devidamente registrado por este CRA-CE. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do referido ATESTADO/DECLARAÇÃO.

Razão Social	: D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
--------------	---

Endereço	: DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA, 43
Cidade	: FORTALEZA
Reg CRA-CE:	: PJ-2314 Estado: CE CNPJ: 08.922.731/0001-04

Resp. Técnico	: MERISVANIA GOMES PIMENTA
Reg. CRA-CE	: 09628

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO - RCA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE

RCA Nº 2841/2013

Data: 18/Julho/2013

Código de Controle do Comprovante: 0.35607234792815845

Emitida às: 18/09/2018 10:31 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-CE na Internet, no endereço <https://sistemacrace.com.br/>.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 4375/2018

Certidão válida até 18/03/2019

Certificamos, em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº 464/2015, que constam em nossos arquivos o(s) RCA(s) relacionados abaixo, em nome da empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.731/0001-04 registro CRA-CE nº PJ-2314, tendo como responsável técnico(s) MERISVANIA GOMES PIMENTA, registro nº 09628, cujas atividades descritas nos ATESTADOS/DECLARAÇÕES que fazem parte integrante desta Certidão estão elencadas nas alíneas "a" e "b", do art. 2º, da Lei 4.769/65. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade dos referidos ATESTADOS/DECLARAÇÕES, cujo teor é de exclusiva responsabilidade de seus emitentes.

RCA nº 4559/2015 - Data - 17/12/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Contrato nº (TOMADA DE PREÇOS Nº 02020113-TPSDV)

Data de Início: 04/03/2013

Prazo do Contrato: 31/12/2013

Valor do Contrato: R\$ 530.255,00

Descrição do Serviço: SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAIS OFICIAIS E JORNAIS DE CIRCULACAO ESTADUAL JUNTO AS SECRETRARIAS DE ADMINISTRACAO; SECCREATRIA DE CULTURA E TURISMO; SECRETARIA DE EDUCACAO; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E ACAO SOCIAL; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA DE SAUDE; GABINETE DO PREFEITO e CONTROLADORIA GRAL DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

RCA nº 2841/2013 - Data - 18/07/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE

Contrato nº PREGAO PRESENCIAL Nº 2012.05.22.001

Data de Início: 05/06/2012

Prazo do Contrato: 31/12/2012

Valor do Contrato: R\$ 120.800,00

Descrição do Serviço: SERVICOS DE PUBLICACOES EM JORNAIS OFICIAIS E JORNAIS DE CIRCULACAO ESTADUAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE AQUIRAZ-CE.

RCA nº 2385/2013 - Data - 15/01/2013

Contratante: ASSIST - SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Contrato nº 01/2012

Data de Início: 26/03/2012

Prazo do Contrato: 26/03/2014

Valor do Contrato: R\$ 573.190,00

Descrição do Serviço: SERVICOS DE PUBLICACAO DE ORDEM LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO E NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARA E DIARIO DA UNIAO (DF).



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

RCA nº 2843/2013 - Data - 18/07/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE

Contrato nº (01.2912.01/2011; 02.2912.01/2011; 03.2912.01/2011; 04.2912.01/2011)

Data de Início: 30/01/2012

Prazo do Contrato: 31/12/2012

Valor do Contrato: R\$ 104.897,50

Descrição do Serviço: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS OFICIAIS E JORNAIS DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL JUNTO ÀS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE.

Fortaleza, 18 de Setembro de 2018.

Código de Controle do Comprovante: 0.35435428961254345

Emitida às: 18/09/2018 09:57 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-CE na Internet, no endereço <https://sistemacrace.com.br/>.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 540/2019

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 08.922.731/0001-04, com o endereço RUA DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA 43 - Bairro MEIRELES - Cidade FORTALEZA - Estado de CEARÁ, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-2314, desde 10/06/2011, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. MERISVANIA GOMES PIMENTA, RG nº 35.774.271-0, CPF nº 469.099.583-49, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-CE 09628, de 10/06/2011. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2019, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

MERISVANIA GOMES PIMENTA

Registro: 09628 expedido em
10/06/2011

TÍTULO: ADMINISTRADOR
ADMINISTRADOR

Código de Controle do Comprovante: 0.529600930697222

Emitida às: 11/01/2019 10:37 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-CE na Internet, no endereço <https://sistemacrace.com.br/>.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº: 537/2019
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

Declaramos para os devidos fins que a administradora MERISVANIA GOMES PIMENTA - CPF: 469.099.583-49, é registrada neste CRA-CE sob o número 09628 desde 10/06/2011. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apta ao exercício profissional.

Esta declaração é válida até 31/12/2019.

Código de Controle do Comprovante: 0.30787625828030185

Emitida às: 11/01/2019 10:31 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-CE na Internet, no endereço <https://sistemacrace.com.br/>.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CAPESE
FLS 066
21/P.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO CEARÁ

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201150513

2062

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



18/075.853-5

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP
(da Empresa do do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800051493

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

17 Maio 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

17/05/2018
Data

Jose Geovany Pinto Pinheiro
Economista

JUCEC
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5144129 em 18/05/2018 da Empresa D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, Nire 23201150513 e protocolo 180758535 - 17/05/2018. Autenticação: 76D292CD2930FD6D16F5501E7AD1D2B9E31B13. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/075.853-5 e o código de segurança Pcxq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP
 CNPJ(MF): 08.922.731/0001-04 - NIRE: 23201150513

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	31/12/2016	31/12/2017
ATIVO CIRCULANTE	900.033,22	1.189.225,78
DISPONIBILIDADES	547.229,77	487.458,74
CAIXA	3.284,83	63.150,49
BANCOS	204.289,33	99.290,27
CARTÃO DE CRÉDITO EMPRESARIAL	50.375,66	67.155,24
APLICAÇÃO FINANCEIRA	289.279,95	257.862,74
	-	-
DUPLICATAS A RECEBER	384.595,50	667.934,15
CLIENTES		
DUPLICATAS A RECEBER	384.595,50	667.934,15
CLIENTES DIVERSOS	-	-
CRÉDITOS	16.500,00	67.734,00
CRÉDITOS COM TERCEIROS (EMPRESTIMO)	16.500,00	67.734,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	0,00	0,00
DESPESAS ANTECIPADAS	-	-
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	-	-
CONTAS RETIFICADORAS	- 48.292,05	- 33.901,11
(-)PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	- 48.292,05	33.901,11
ATIVO NÃO CIRCULANTE	177.292,58	229.211,92
INVESTIMENTOS	-	8.568,62
OUTROS INVESTIMENTOS	-	-
CONSORCIO CRASA	0,00	8.568,62
CONSORCIO CAIXA	1.705,96	-
IMOBILIZADO	175.586,62	220.643,30
BENS EM OPERAÇÃO	199.882,23	263.025,90
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	6.876,94	10.675,94
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	89.863,20	89.863,20
VEÍCULOS	81.661,61	84.616,30
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	9.879,85	14.678,35
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.600,63	11.600,63
TERRENOS	-	51.591,48
DEPRECIACÕES (-)	- 24.295,61	- 42.382,60
TOTAL DO ATIVO	1.077.325,80	1.418.437,70

D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
Ana Maria Gomes Pimenta
 SÓCIA ADMINISTRADORA - CPF: 309.949.213-72

Jane Maria Paiva Santos
 CONTADORA
 CRC/CE 20326 / CPF: 121.215.988-80

Publicações de Atas, Avisos, Editais, Estatutos, Balanços em todos os jornais, inclusive Diário da Justiça, Diário Oficial e Diário da União.
 Rua Deputado Moreira da Rocha nº 43 - Meireles - CEP: 60.160-060 - Fortaleza-CE
 Fone/fax: (0xx85) 3236.0509 / 3046.5190 / 99949.2700
 e-mail: dmpublicidade@bol.com.br - CNPJ: 08.922.731/0001-04



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5144129 em 18/05/2018 da Empresa D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, Nire 23201150513 e protocolo 180758535 - 17/05/2018. Autenticação: 76D292CD2930FD6D16F5501E7AD1D2B9E31B13. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/075.853-5 e o código de segurança Pcxq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP
 CNPJ(MF): 08.922.731/0001-04 - NIRE: 23201150513

PASSIVO	31/12/2016	31/12/2017
PASSIVO CIRCULANTE	429.359,73	276.138,67
FORNECEDORES	68.454,00	14.916,41
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	2.238,70	2.994,89
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	73.357,20	36.247,84
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	9.080,00	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	1.639,27
DIVIDENDOS PROPOSTOS OU LUCROS CREDITADOS	276.229,83	220.340,26
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	23.015,37
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	-	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	23.015,37
PATRIMONIO LÍQUIDO	647.966,07	1.119.283,66
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	352.109,74	547.966,07
LUCROS (PREJUÍZOS) DO EXERCÍCIO	195.856,33	471.317,59
TOTAL DO PASSIVO	1.077.325,80	1.418.437,70

Fortaleza, 31 de dezembro de 2017

Balanco transcrito no Livro Diário nº 011, contem o presente livro as Folhas de 001 à 421.
 JUCEC - Termo da Autenticação nº 20005328, em 16/05/2018.
 Autenticador: Angela Maria Sampaio da Silva

D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
 Ana Maria Gomes Pimenta
 SÓCIA ADMINISTRADORA - CPF: 309.764.248-72

Jane Maria Paiva Santos
 CONTADORA
 CRC/CE 20326 / CPF: 121.215.988-80

Publicações de Atas, Avisos, Editais, Estatutos, Balanços e
 Rua Deputado Moreira da Rocha
 Fone/fax: (0xx85) 3
 e-mail: dmpublicidade@

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5144129
 EM 18/05/2018.
 D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP
 Protocolo: 18/075.853-5

União.





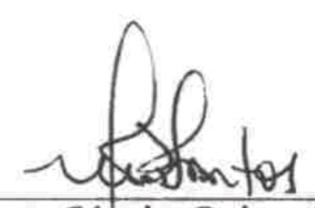
D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP
 CNPJ(MF): 08.922.731/0001-04 - NIRE: 23201150513

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS	31/12/2016	31/12/2017
RECEITA BRUTA VENDAS E SERVIÇOS	1.731.342,04	1.842.342,13
IMPOSTOS E DEDUÇÕES DAS VENDAS	81.744,61	- 69.714,20
RECEITA LIQUIDA	1.813.086,65	1.772.627,93
CUSTOS DOS SERVIÇOS/VENDAS DE MERCADORIAS	235.782,00	276.369,94
LUCRO BRUTO	1.577.304,65	1.496.257,99
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(846.801,90)	(1.076.069,06)
DESPESAS FINANCEIRAS	- 14.443,75	- 11.660,84
RECEITAS FINANCEIRAS	2.017,51	62.789,50
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	-	-
LUCRO OPERACIONAL	718.075,51	471.317,59
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	-
LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	718.075,51	471.317,59
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	51.382,09	40.790,37
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	666.694,42	430.527,22
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	118.727,75	89.606,62
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	547.966,67	340.920,60

Fortaleza, 31 de dezembro de 2017

Balanco transcrito no Livro Diário nº 011, contem o presente livro as Folhas de 001 à 421.
 JUCEC - Termo de Autenticação nº 20005328, em 16/05/2018.
 Autenticador: Angela Maria Sampaio da Silva

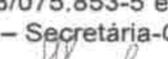

 D&M SERVIÇOS DE PUBLIC. E PROPAGANDA LTDA.
 Ana Maria Gomes Pimenta
 SÓCIA ADMINISTRADORA - CPF: 309.764.213-72


 Jane Maria Paiva Santos
 CONTADORA
 CRC/CE 20326 / CPF: 121.215.988-80

Publicações de Atas, Avisos, Editais, Estatutos, Balanços em todos os jornais, inclusive Diário da Justiça, Diário Oficial e Diário da União.
 Rua Deputado Moreira da Rocha nº 43 - Meireles - CEP: 60.160-060 - Fortaleza-CE
 Fone/fax: (0xx85) 3236.0509 / 3046.5190 / 99949.2700
 e-mail: dmpublicidade@bol.com.br - CNPJ: 08.922.731/0001-04



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5144129 em 18/05/2018 da Empresa D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, Nire 23201150513 e protocolo 180758535 - 17/05/2018. Autenticação: 76D292CD2930FD6D16F5501E7AD1D2B9E31B13. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/075.853-5 e o código de segurança Pcxq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL



CAPESEB
FLS 063
A.J.P.
REBERIBE - CEARÁ

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei NADA CONSTAR, em nome de D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP, CNPJ nº. 08.922.731/0001-04.**

CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, **sem rasuras ou emendas, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade.**

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 18/12/18 às 13:58:24
Usuário: 3038



Feliza de Sousa Ferreira
Chefe da Seção de Certidões
Mat. 2049

ESTADO DO CEARÁ - CARLOS JOÃO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDR
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-00
Rua Major Facundo, 876 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3445-3004
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

SELO DE AUTENTICIDADE 03

SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

AUTENTICACAO

Nº HW 969053 SQZR

Com selo

--- AUTENTICACAO Nº 298807 ---

Autentico a presente cópia reprográficoado documento que apresentado nestas notas para parte interessada. Dou fé em testemunho da verdade.

Fortaleza, 16 de Janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,52

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto - Cesar Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escriventes

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
2320115051-3	08.922.731/0001-04	25/06/2007	04/07/2007	
Endereço Completo:	RUA DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA 43 - BAIRRO MEIRELES CEP 60160-060 - FORTALEZA/CE			
Objeto Social:	PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ORGANIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS E DEMAIS VEICULACAO DE MATERIAL PUBLICITARIO POR QUAISQUER MEIOS DE COMUNICACAO, PUBLICACOES OFICIAIS DE ORDEM LEGAL, PUBLICACOES DE LIVROS, REVISTAS, MIDIAS ELETRONICAS E ASSESSORIA DE IMPRENSA.			
Capital Social:	R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
309.764.213-72	ANA MARIA GOMES PIMENTA	xxxxxxx	R\$ 60.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
469.099.583-49	MERISVANIA GOMES PIMENTA	xxxxxxx	R\$ 40.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 18/05/2018		Número: 5144129		
Ato	223 - BALANCO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Fortaleza, 20 de Dezembro de 2018 08:31

LENIRA CARDOSO DE AZEVEDO SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000703513 e visualize a certidão)



18/180.467-1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **18/180.478-6**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320115051-3, CNPJ 08.922.731/0001-04, ATIVA, com sede na RUA DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA, 43, BAIRRO MEIRELES, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO CONTRATO	25/06/2007	23201150513	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	26/11/2010	20101188544	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	10/08/2011	20111975220	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	26/09/2011	20112096433	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	14/05/2012	20120545500	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	28/05/2012	20120593254	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	11/09/2012	20121036529	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	03/05/2013	20130567493	X
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	23/09/2013	20131174053	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	29/04/2014	20140520996	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	14/05/2015	20150569963	X
ENQUADRAMENTO DE EPP ENQUADRAMENTO DE EPP	20/05/2015	20150387040	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	12/05/2016	20162174810	X
OFICIO OUTROS	06/03/2017	20170278875	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	26/04/2017	20172234271	X



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

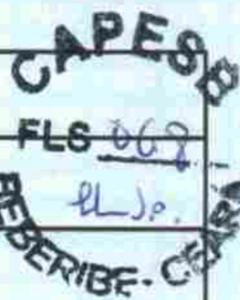
Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERAÇÃO SAÍDA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR ENTRADA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ALTERAÇÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR	29/05/2017	5003416	25/06/2007
BALANÇO	11/05/2018	5141675	31/12/2017
BALANÇO	18/05/2018	5144129	31/12/2017

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 20 de Dezembro de 2018.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº Inscrição AF00026459/2018	Data Emissão 05/12/2018	Data de Validade 05/12/2019
Concedido a D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP		
Nome Fantasia D&M PUBLICIDADE	CNPJ/CPF 08922731000104	
Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA , 43 - - MEIRELES, CEP: 60160060		
Área do Terreno 79.00	Área Construída 79.00	Área do Estabelecimento 79.00
Inscrição IPTU 5256100	Nº de Vagas de Estacionamento 0	Nº Plano de Resíduos/Isenção ISP2018046297
Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s)) 731140001 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROPAGANDA)	Risco Sanitário ISENTO	Licenciamento Ambiental POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO

Observações

O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso.
Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel.
Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: FOR2018217683
O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1801.16.01-CAPESB-DL

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP**, com endereço a Rua Deputado Moreira da Rocha, Nº 43, Bairro Meireles, Cidade Fortaleza - CE - CEP: 60.160-000, sob o CNPJ Nº 08.922.731/0001-04, representada neste ato pela Sr^a. ANA MARIA GOMES PIMENTA, inscrito sob o CPF nº 309.764.213-72 à dar início à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1801.16.01-CAPESB-DL.

Objeto da Licitação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.
Valor global:	R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Prazo de Execução:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
Pagamento:	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 17 DE JANEIRO DE 2019.

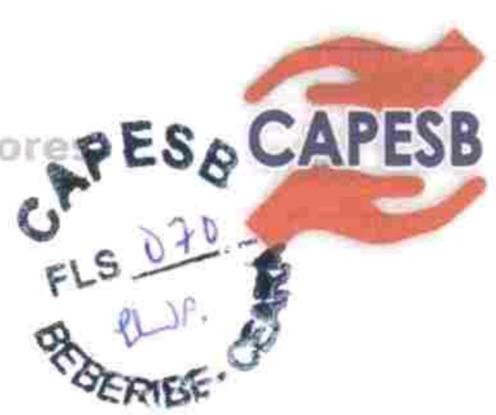
Atenciosamente

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR,
Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em, 17 de Janeiro de 2019

D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP
ANA MARIA GOMES PIMENTA
CPF Nº: 309.764.213-72



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.****CONTRATADO:** Contrato nº 2019.01.17.01, **D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ Nº 08.922.731/0001-04. **VALOR: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação Nº 1801.16.01-CAPESB. **PRAZOS:** até 31 de dezembro de 2019. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: nº 16.01.09.122.0050.2.146 e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **DATA:** Beberibe, 17 DE JANEIRO DE 2019. **Signatários: CONTRATANTE:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. **CONTRATADA:** ANA MARIA GOMES PIMENTA.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 17 DE JANEIRO DE 2019, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5) -CE- 1ª Turma.